

O Secretário Municipal de Saúde de Manoel Urbano Acre, Fransuar Sardes Santos de Farias, no uso de suas atribuições através do ato de nomeação Portaria nº004/2025, considerando a necessidade de nomeação dos membros dos Núcleos Locais de Segurança do Paciente (Times de Segurança) de MANOEL URBANO/AC resolve designar:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor os Núcleos Locais de Segurança do Paciente (Time de Segurança do Paciente), Manoel Urbano/Acre, conforme Unidades Básicas de Saúde descritas: UBS INÁCIO RIBEIRO DA SILVA-ZONA URBANA

Nome: Aline Antonia Lima Pereira – Cargo: Enfermeira

Nome: Jhon Kelvin Freitas– Cargo: Odontólogo

UBS JOSEFA NUNES DA SILVA

Nome: Úrsula Saady de Sousa – Cargo: Enfermeira

Nome: Ariel Samada Bauta– Cargo: Médico

Constituírem o Time de Segurança do Paciente de suas respectivas Unidades de Saúde.

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano Acre – 16 de Abril de 2025

Fransuar Sardes Santos de Farias - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 004/2025, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no Edital 004/2025 e seus anexos, torna público o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, concernente à Análise Curricular, conforme previsto no Edital nº 004/2025 – PMMU, de 04 de abril de 2025.

DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: Análise Curricular para todos os cargos do Edital, com pontuação de 0(zero) a 50 (cinquenta) pontos.

Resultado Final da 1ª Etapa: realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Escola/Localidade, Classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)

LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Camily Vaz de Paula	10	Classificada	

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Deusá Taumaturgo.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Ana Carla Nogueira do Nascimento	16	Classificada	

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Vanusa Brandão de Souza.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Júnior Dias de Souza	10	Classificado	
02	Vanderlei da Costa Reis	-	Desclassificado	Por não obedecer ao item 2.1. do Edital.

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Dias.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Ronaldo Oliveira do Nascimento	10	Classificado	

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Nonato Tamburini da Silva.

ORD	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Maurício Napoleão Bardales Kaxinawá	-	Desclassificado	Por não obedecer ao item 5.2 d. do Edital.

LOCALIDADE/ESCOLA: Diva Costa Lima. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Chagas Lino. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: Matilde Galdino de Souza. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: Manoel Pedro de Freitas. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimunda Rosa de Souza Magalhães. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: São Francisco. Não houve inscritos

LOCALIDADE/ESCOLA: Willian Chandles. Não houve inscritos

COMISSÃO

ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA

ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

VÂNIA DOS SANTOS DE SOUZA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, estabelece mecanismos de apoio financeiro ao setor cultural, destinados a Estados e Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 14.399/2022 – (PNAB), visando apoiar as demais áreas da cultura no Município de Manoel Urbano.

O presente Edital está atrelado ao Plano de Ação do município de Manoel Urbano, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Art. 8º – Edital de apoio ao setor do Audiovisual.

2.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) FOMENTO: modalidade de transferência de recursos financeiros destinada a PROJETOS selecionados por meio deste Edital, com base na avaliação de mérito a partir de critérios objetivos, reconhecendo sua relevante contribuição para o setor cultural, bem como para a promoção e o acesso à cultura no âmbito municipal;

b) PROPONENTE: é o responsável legal pela inscrição, podendo ser pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, encarregado pela apresentação do projeto, pela veracidade das informações fornecidas e pela execução da contrapartida;

c) PROJETO: trata-se da proposta submetida neste Edital, que apresenta o mérito da candidatura do agente cultural concorrente ao fomento, abrangendo seus processos de criação, experiências, investigações e práticas culturais;

d) CONTRAPARTIDA: é a atividade artística ou cultural proposta como complemento ao benefício concedido, no caso de seleção do PROJETO, funcionando como uma compensação apresentada voluntariamente pelo PROPONENTE no momento da inscrição, conforme as diretrizes estabelecidas no item 16 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: conjunto de iniciativas destinadas a promover a democratização, descentralização, distribuição equitativa e interiorização dos recursos culturais previstos neste Edital, contemplando medidas que assegurem a ampla participação da sociedade, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade histórica, social e econômica, conforme o artigo 11 do Decreto Regulamentador nº 11.740/2023.

2.2. Das definições das modalidades:

2.1.1. Obra Audiovisual de Curta-Metragem

Produção audiovisual com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, incluindo créditos iniciais e finais.

2.1.2. Obra Audiovisual de Animação

Produção audiovisual cuja técnica predominante é a animação, com personagens, cenários e movimentos construídos quadro a quadro, independentemente do formato ou duração.

2.1.3. Videoclipe

Produção audiovisual de curta duração que combina imagem e música, concebida para promover, ilustrar ou representar visualmente uma obra musical, um artista ou um projeto musical. Pode incorporar elementos narrativos, performativos ou técnicos como cenografia, iluminação cênica, direção de arte, edição e efeitos visuais.

DOS OBJETIVOS.

O presente edital APOIO AO AUDIOVISUAL é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, por meio da Lei Federal Complementar Nº 14.399/2022, que institui o Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.740/2023, com o objetivo de garantir apoio financeiro direcionado ao setor audiovisual, em consonância com as seguintes finalidades:

a) Realizar seleção pública de profissionais, coletivos, produtores e realizadores independentes do setor audiovisual com comprovada atuação e domicílio no Município de Manoel Urbano, que proponham a produção de obras audiovisuais em seus diversos formatos;

b) Estimular o acesso à linguagem audiovisual por meio de iniciativas inovadoras, inclusivas e descentralizadas, promovendo a diversidade cultural, a democratização da comunicação e a implementação de ações afirmativas no setor;

c) Valorizar e fomentar a cadeia produtiva do audiovisual no município de Manoel Urbano, garantindo o fortalecimento da criação, produção, difusão, exibição e circulação de conteúdos audiovisuais locais, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos, realizadores, grupos, coletivos e profissionais da área

DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de 3 (três) propostas oriundas da produção independente de obras audiovisuais na categoria de produção cinematográfica, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual, contribuindo para o fortalecimento artístico-cultural.

3.1.2. As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais relacionadas ao audiovisual, incluindo a área técnica.

3.1.3. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial.

3.1.4. São diretrizes deste Edital:

a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento da cultura do município de Manoel Urbano;

- b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura;
- c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população acreana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

3.1.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração Negro ou pardo
- b) Anexo III – Currículo Cultural;
- c) Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.
- d) Anexo V – declaração de Residência
- e) Anexo VI – ficha de Recurso

QUEM PODE INSCREVER PROJETOS.

4.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta por categoria, seja pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ), sendo permitida a aprovação de somente 1 (uma) proposta por proponente neste Edital.

4.2. Estão aptos a participar deste Edital proponentes na condição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

4.2.1. Proponente Pessoa Física:

4.2.1.1. Pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, brasileiras natas ou naturalizadas, que atuem na cadeia produtiva da cultura no município de Manoel Urbano. No ato da inscrição, será obrigatória a apresentação de comprovante de residência que ateste domicílio no município.

4.2.2. Proponente Pessoa Jurídica:

4.2.2.1. Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto social, contrato social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) tenham como finalidade o desenvolvimento de atividades vinculadas ao setor audiovisual.

4.2.2.2. A Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, contratar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de artistas e profissionais técnicos com residência comprovada no município de Manoel Urbano.

4.2.2.3. Somente poderão ser contempladas por este Edital empresas sediadas no município de Manoel Urbano e constituídas de acordo com as leis brasileiras.

4.3. Ficam impedidos de se inscrever como proponentes:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo profissional, contratual ou societário com membros da Comissão de Avaliação, bem como aquelas cujos representantes legais possuam parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com integrantes da referida Comissão;
- b) Ocupantes de cargos públicos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado ou terceirizados que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manoel Urbano ou vinculados a ela de qualquer forma.

DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições deverão ser entregues no período de 15 de abril de 2025 até às 14h30min do dia 22 de abril de 2025.

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Valério Caldas de Magalhães-Centro, de segunda-feira à quinta-feira, das 7h30min às 16h30min e na sexta-feira, das 7h30min às 12h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site da prefeitura municipal de Manoel Urbano a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas no presente edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, os projetos em formulário específico, com o nome da modalidade a ser pleiteada, assim como descrito no Item 2

() obra audiovisual de curta-metragem

() obra audiovisual de animação

() obra audiovisual videoclipe

Os envelopes deverão conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário de Inscrição;

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo III);

Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo proprietário da residência.

Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

DOS RECURSOS.

Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para a contemplação de até 3 (três) projetos de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Os recursos contemplados deverão ser utilizados de forma exclusiva, para execução da proposta audiovisual.

Todos os remanejamentos e ou sobras dos recursos, deverão ser autorizados pela secretária municipal de educação e cultura a sua utilização, não podendo o proponente, reutilizar ou remanejar sem prévia e expressa autorização por parte da secretária municipal de educação e cultura

No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para categoria que tenha maior número de proposta inscrita

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

São vedações à participação neste Edital:

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;

Órgãos da administração pública.

DO PROCESSO SELETIVO.

O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão de Avaliação será composta por Pareceristas contratos por meio de edital específico.

Compete à Comissão de Avaliação;

O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Secretária no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;

Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente;

Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à secretária municipal de educação e cultura; Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (Item 22).

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Secretária Municipal de Cultura de Manoel Urbano e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO FINAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 30 de novembro de 2025, em conformidade com este edital.

DA ACESSIBILIDADE.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

DAS COTAS.

Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 14.399 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

cota de 10 (dez) por cento para pessoas negras;

cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (Item 21).

DA CONTRAPARTIDA.

Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

Os atos de divulgação e publicidade do recurso recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores Públicos.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução cultural. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

PESSOA FÍSICA:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Conta Bancária.

PESSOA JURÍDICA:

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de Conta Bancária.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com os artigos 15º da Lei Complementar nº 14.399 de julho de 2022, a saber:

– Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 30 de novembro de 2025, em conformidade com este edital.

DAS SANÇÕES.

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

Praticar a violação de direitos intelectuais;

Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos federal e municipal.

Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Manoel Urbano ou devolução do recurso recebido.

As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - FOMENTO.

CRITÉRIOS	PONTOS
1) Abordagem, criatividade e originalidade da proposta	De 1 a 25 pontos
2) Avaliação do currículo comprovado do proponente (serão considera- das comprovações do proponente que demonstrem capacidade e experiência para realizar a proposta)	De 1 a 25 pontos
3) Viabilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes deste edital.	De 1 a 25 pontos
4) Adequação orçamentária (considerando o impacto e importância do valor concedido em relação ao orçamento global da proposta)	De 1 a 25 pontos
5) Participação de pessoas negras, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, indígenas nômades, povos tradicionais e de outras minorias	5 Pontos
	Total: 100 pontos

22. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	15/04/2025
02	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	15/04/2025
03	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	22/04/2025
04	Publicação do resultado preliminar dos projetos deferidos e indeferidos	28/04/2025
05	Período para interposição de recurso dos projetos indeferidos	28/04/2025
06	Resultado final dos projetos deferidos e indeferidos	29/04/2025
05	Avaliação e seleção de propostas.	30/04/2025
06	Publicação do Resultado Preliminar, projetos classificados e desclassificados, no Diário Oficial do Estado do Acre.	02/05/2025
07	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	02/05/2025
08	Publicação do Resultado da Interposição de Recursos no Diário Oficial do Estado do Acre.	06/05/2025
09	Publicação no Diário Oficial do Resultado Final com relação dos projetos contemplados e classificados.	07/05/2025
10	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.	08/05/2025
11	Pagamento das propostas contempladas.	30/05/2025
12	Prazo final para prestação de contas.	30/11/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Secretaria Municipal de Manoel Urbano.

O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I: Formulário de inscrição;

ANEXO II: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo;

ANEXO III: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica

ANEXO IV: Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO V: Declaração de Residência;

ANEXO VI: Solicitação de Pedido de Recurso

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano.

Maria Antônia Ferreira Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 003/2025

Manoel Urbano - AC, 15 de abril de 2025

9. Quantidade de trabalhadores beneficiados com o projeto:

(Inserir na tabela abaixo a quantidade de trabalhadores culturais que receberão diretamente recursos financeiros previstos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/ função no projeto)

Área de Atuação	Quantidade
Artista	
Produção	
Direção	
Formação	
Comunicação	
Técnico	
Pesquisa	
Montagem	
Outras (especificar)	

Manoel Urbano, Acre, _____ de _____ de 2025

Assinatura

Anexo II - Currículo Artístico Cultural – Pessoa Física e/ou Jurídica
Edital nº 002 Audiovisual

A – DADOS: PESSOA FÍSICA

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:

B – DADOS: PESSOA JURÍDICA

Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:

Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:

D – INFORMAÇÕES CULTURAIS

1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
2 - Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?
4 - O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura? Sim () Não () Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?
5 - Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no Edital Nº 002 Audiovisual.

Manoel Urbano, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo III - Solicitação de Pedido de Recurso

Edital Nº 002 Audiovisual

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Modalidade:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Manoel Urbano, Acre _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo IV - Declaração de Residência
Edital Nº 002 Audiovisual

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Manoel Urbano, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Edital nº 002 Audiovisual

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
B – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DA MODALIDADE:
F – DADOS DO PROJETO:
1 - Nome do Projeto:
2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)
3 - Registro Fotográfico.
4 – Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Manoel Urbano, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Edital nº 002 Audiovisual

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
B – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
C – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DA MODALIDADE:
F – DADOS DO PROJETO:
1 - Nome do Projeto:
2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)
3 - Registro Fotográfico.
4 – Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Manoel Urbano, Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Proponente Negro e/ou Pardo

Edital nº 002 Audiovisual

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro que sou _____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Manoel Urbano, Acre, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa J.V.M DA MOTA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução e vigência da obra referente ao Contrato Administrativo nº 015/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 042/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas sinalização, meio-fio, sarjeta e drenagem no Município de Manoel Urbano Estado do Acre”, no âmbito de repasses de transferências especiais.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 13/04/2025 ao dia 12/06/2025. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 13/04/2025 ao dia 12/06/2025.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2025.

Assinam: Raimundo Toscano Velozo – Contratante e Marcelo Ribeiro de Moura - Contratada

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Ao Senhor

Efraim Ferraz de Araújo Domingos

Cargo: Enfermeiro 40 horas

Em razão do município de Manoel Urbano – AC, estar necessitando da atividade laboral exercida pelo servidor; considerando que sua função de Enfermeiro é de extrema necessidade no município; venho através desta notifica-lo a comparecer no Gabinete do Secretário de Administração, no dia 23 de abril de 2025 (quarta-feira), para respectiva mudança de lotação no quadro desta secretaria.

O seu não comparecimento na forma do artigo nº 482 da CLT, significará abandono de emprego, o que poderá ocasionar demissão por justa causa.

Manoel Urbano Acre, 16 de abril de 2025.

Carlos Antonio de Souza Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

A Senhora

Irleide da Silva Pereira

Cargo: Auxiliar de consultório Dentário (ACD)

Em razão do município de Manoel Urbano – AC, estar necessitando da atividade laboral exercida pela servi-dora, exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde do município; considerando que sua função de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) é de extrema necessidade; venho através desta notifica-lo a comparecer no Gabinete do Secretário de Administração, no dia 23 de abril de 2025 (quarta-feira), para respectiva mudança de lotação no quadro desta secretaria. O seu não comparecimento na forma do artigo nº 482 da CLT, significará abandono de emprego, o que pode-rá ocasionar demissão por justa causa. Manoel Urbano Acre, 16 de abril de 2025.

Carlos Antonio de Souza Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.117/2025, de 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora ELINIS MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-1 de Chefe de Setor de Controle de Esto-que e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 118/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, SEM ÔNUS, a senhora DAYANE FRANÇA CAMPOS, servidora efetiva, para ocupar o cargo em comissão, de Chefe de Setor de Proteção Social Especial- PSE, da Secretaria Municipal De Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 119/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora DUCINÉIA ELEUTÉRIO DA SILVA, servidora efetiva, para ocupar o cargo em comissão, de referência CC-3 Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal De Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 120/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora ELISSANDRA MENDONÇA BARRETO, servidora efetiva, para ocupar o cargo em comis-são, de referência CC-2, Coordenadora de Políticas para Pessoa Idosa, da Secretaria Municipal De Assistência Social, desta Prefeitura. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal